PROJETO DE LEI Nº 220/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo Regime Jurídico adotado para os Consórcios Públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Apucarana, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR,** composto inicialmente pelos Municípios de Apucarana, Rio Bom, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Sabáudia e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em Ata da Assembléia Geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas e ambulatorial odontológicas, psicossocial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como outros que se fizerem necessários para implementação dos serviços na área de saúde pública.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo jurídico único para Consórcios Públicos regulamentado pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto n 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR,** em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público, natureza autárquica interfederativa e sem fins lucrativos.

Art. 3º - **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR,** obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e/ou complementares, através de gestão associada, pagamentos "per capita" por Município, nos termos da Lei Federal nº 11.1107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, visando à execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas medica, odontológicas, especializada e ambulatorial e psicossocial, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de governo.

Parágrafo Único – Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR**, em favor do Município Consorciado, as ações concernentes a implantação, manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio, a administração e execução de programas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município Consorciado.

Art. 5º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, mediante cálculo "per capita", cujo valor é estabelecido em Assembléia Geral do CISVIR, nos termos de seu estatuto e contratos firmados.

Art. 6º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Com o presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para a apreciação dessa Casa de Leis, visamos obter a necessária autorização para ratificarmos o Protocolo de Intenções, confirmando nossa participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a participação dos Municípios do Vale do Ivaí e região.

Os Consórcios administrativos são acordos firmados entre entidades estatais, autárquicas ou paraestatais, sempre da mesma espécie, neste caso específico os Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e neste caso a saúde.

Apucarana já vem participando do consórcio há vários anos, os serviços de saúde prestados por intermédio do CISVIR, são muito importantes e satisfazem a população de todos os Municípios envolvidos, portanto, nossa participação é fundamental.

Assim, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, ao presente Projeto de Lei, a união dos Municípios, em se tratando de saúde pública, merece a nossa devida atenção, acreditamos que receberá a aprovação dessa colenda Casa de Leis.

Município de Apucarana, em 29 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL